



Processo n. 118.595/17

eDoc n. 427.944/19

CONTRATO n. 2018/253.4

**QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
CÂMARA DOS DEPUTADOS E A
SOFTWARENEWS COMÉRCIO DE
INFORMÁTICA EIRELI PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
AUTOMAÇÃO DO PROCESSO DE
PRODUÇÃO JORNALÍSTICA DA TV
CÂMARA.**

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor CELSO DE BARROS CORREIA NETO, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a SOFTWARENEWS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI, situada no SIG Quadra 08 Lote 2387, Loja 5 – Zona Industrial, Brasília - DF, CEP n. 70.610-480, inscrita no CNPJ sob o n. 05.551.844/0001-44, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu Procurador, o senhor RODRIGO DE CARVALHO BRASIEL, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília - DF, acordam em celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 152/18, daqui por diante denominado EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Aditivo decorre da prorrogação da vigência contratual do serviço de suporte técnico e manutenção - Subitem 1.4 do objeto, pelo período de 10 (dez) meses e 15 (quinze) dias, a partir de 13/02/23, com amparo no artigo 57, inciso II, da LEI, correspondente ao artigo 105, inciso III, do REGULAMENTO.

Este Contrato é celebrado com cláusula de rescisão antecipada para tão logo seja concluído o procedimento licitatório em andamento destinado à contratação dos serviços em questão.



O contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2018/253.4, passa a vigorar com a redação modificada nas seguintes cláusulas:

“.....

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2023NE000309, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0553.2549.5664 – Comunicação e Divulgação Institucional
- Natureza da Despesa:
 - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
 - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
 - 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de 13/02/23 a 27/12/23.

Parágrafo primeiro - Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

Parágrafo segundo - Este Contrato poderá ser rescindido tão logo esteja concluído o procedimento licitatório em andamento que visa à prestação dos serviços em questão, desde que haja aviso prévio à CONTRATADA de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

.....

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Aditivo.



E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, 31 de janeiro de 2023.

Pela CONTRATANTE:

Celso de Barros Correia Neto
Diretor-Geral

CCONT/AV/CR

Pela CONTRATADA:

Rodrigo de Carvalho Brasiel
Procurador